



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

PORTARIA Nº 16.379, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Concede pensão por morte, pelos direitos adquiridos da ex-servidora pública municipal aposentada DIVA ALDA ORTEGA, nos termos da Lei Municipal nº 1.495, de 26 de abril de 2002, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.524, de 16 de junho de 2016 c/c art. 40, §7º da C.F. e art. 7º da EC 41/03 (Redação anterior à EC 103/2019) Provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Com Paridade – Última Remuneração ou Provento, em cumprimento a decisão em sede liminar proferida nos autos nº 0002820-65.2024.8.16.0119.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos nº 0002820-65.2024.8.16.0119 que determinou que o Município de Nova Esperança, conceda, liminarmente, a pensão por morte pleiteada por Eduardo Ortega, em razão do falecimento de Diva Alda Ortega;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em cumprimento a decisão em sede liminar proferida nos autos nº 0002820-65.2024.8.16.0119, a partir do dia 23 de setembro de 2024, **PENSÃO POR MORTE**, pelos direitos adquiridos da ex-servidora pública municipal aposentada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, DIVA ALDA ORTEGA, matrícula 640, falecida em 23 de abril de 2024, que faz jus o cônjuge viúvo **EDUARDO ORTEGA**, CPF/MF nº 236.998.419-87, com cota única e vitalícia de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 1.811,20 (um mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos), nos termos da Lei Municipal nº 1.495, de 26 de abril de 2002, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.524, de 16 de junho de 2016 c/c art. 40, §7º da C.F. e art. 7º da EC 41/03 (Redação anterior à EC 103/2019) Provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Com Paridade – Última Remuneração ou Provento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 23 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

DALBERTO TONÁ
Secretário Municipal de Administração